



LEI N. 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a inclusão do Parágrafo Único no Artigo 3º da Lei n.º. 110/2009, dispondo sobre a remuneração do cargo de provimento efetivo de Diretor com atribuições e competência administrativas junto a Unidade Hospitalar, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei n.º. 110/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 3º

Parágrafo Único. O cargo de provimento em comissão de Diretor dotado das competências e atribuições de administração de Unidade Hospitalar, hierarquicamente submetida a Secretaria Municipal da Saúde, possui remuneração em valor igual ao do cargo de provimento em comissão do Nível CC 1.

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), 14 de dezembro de 2012.


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Adelmo Alves de Moura
Prefeito